



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

L I D O  
Em. 27/09/11  
DMS 12078  
Assessoria de Plenário

IND 3270 /2011

**INDICAÇÃO Nº DE 2011**

**(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOF
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESCMAT

**Sugere ao Governador do Distrito Federal a instalação de iluminação pública nas áreas externas das escolas públicas de Ceilândia/DF.**

Em. 28/9/2011

*Itamar Pinheiro Lima*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instalação de iluminação pública nas áreas externas das seguintes escolas públicas de Ceilândia: Centro de Ensino Fundamental 02, Centro de Ensino Fundamental 04, Centro de Ensino Fundamental 13, Centro de Ensino Fundamental 17, Centro Educacional 14, Centro de Ensino Fundamental 24, Centro de Ensino Médio 03, Centro de Ensino Médio 09, Escola Classe 40, Escola Classe 53, Escola Classe 65, Escola Classe 66, Escola Classe 67, Escola Classe P Norte, Centro de Ensino Fundamental 28.

**JUSTIFICAÇÃO**

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

Tendo em vista que algumas das escolas indicadas já atendem à comunidade no período noturno e que no próximo ano mais 7 (sete) escolas também funcionarão à noite, faz necessária a instalação da iluminação pública nas áreas externas das mesmas bem como em suas imediações a fim de proporcionar um acesso tranquilo e seguro aos alunos, pais, professores e funcionários dos referidos estabelecimentos de ensino.

Considerando que a instalação desse serviço de iluminação pública inclui-se na área de competência do Governo do Distrito Federal, encaminhamos a presente Indicação, certos de que será acolhida e colocada em prática.

Sala das Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 3270/2011

Folha Nº 01 Beto

**Deputado Chico Vigilante - PT**

ASSASSORIA DE PLENARIO E DISTRIB. 22/09/2011 15:09

*Leonado 1689*